



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 818, 25 de Maio de 1999

"Autoriza Celebração entre Convênio a Prefeitura Municipal de Piranguinho e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá e dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado por esta Lei, a assinatura do Convênio que entre si celebram, de um lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá – APAE, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Piranguinho.

Art. 2º - O Objetivo do referido Convênio é a Assistência Psicomotora e educacional às Crianças Excepcionais e Carentes em benefício, do Município de Piranguinho, proporcionando o desenvolvimento físico, oral e mental das mesmas.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Convênio, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho/ MG. 25 de Maio de 1999.

Carlos Motta
Prefeito Municipal